



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2022.

Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 613/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 18 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 154/2022, do Projeto de Lei nº 173/2022, que "Institui e inclui no calendário do município o "Dia Internacional dos Contadores de Histórias", 20 de março. ", aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 154/2022

PROJETO DE LEI Nº 173/2022

(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

Institui e inclui no calendário do município o “Dia Internacional dos Contadores de Histórias”, 20 de março.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município o “Dia Internacional dos Contadores de História”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações Municipais de desenvolvimento cultural, voltadas à formação de contadores de histórias para atuação em salas de leitura e bibliotecas, promoção dos agentes multiplicadores da cultura que atuem em suas comunidades, bem como o incentivo aos festivais, festas, feiras e outros eventos culturais já existentes no Município e criação de novos, visando estimular a diversificação da produção local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SÍLVANA CARVALINI
1ª Secretária